



UNIFEBE

**Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Conselho Universitário – CONSUNI**

RESOLUÇÃO CONSUNI n.º 45/2023

Aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado em Língua Inglesa do Curso de Letras – Inglês (Licenciatura).

O Vice-Reitor, no exercício da Presidência do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado em Língua Inglesa do Curso de Letras – Inglês (Licenciatura), que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Fica revogada a Resolução CONSUNI n.º 24/2021, de 6/10/2021.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 13 de dezembro de 2023.

Prof. SERGIO RUBENS FANTINI
Vice-Reitor, no exercício da
Presidência do CONSUNI

Publicada na UNIFEBE em 13 de dezembro de 2023.



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Conselho Universitário – CONSUNI

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM LÍNGUA INGLESA DO CURSO DE LETRAS – INGLÊS (LICENCIATURA)

Aprovado pela Resolução CONSUNI
n.º 45/2023, de 13/12/2023.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Estágio Supervisionado em Língua Inglesa do Curso de Letras – Inglês (Licenciatura) do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, considerando a legislação em vigor, é componente curricular obrigatório, que visa consolidar as competências profissionais dos licenciandos, por meio da articulação entre teoria e prática, apresentando um espaço reservado para a *práxis* do ensino da língua inglesa.

Art. 2.º O Estágio Supervisionado em Língua Inglesa é parte integrante do processo de ensino aprendizagem, que representa papel decisivo na formação profissional e não se confunde com emprego, nem cria vínculo empregatício entre as partes.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3.º O Estágio Supervisionado em Língua Inglesa caracteriza-se pelas atividades desenvolvidas pelos estagiários em campos de estágio, vinculados a pessoa jurídica de direito público ou privado, com o acompanhamento do Professor Orientador, do Supervisor do Campo de Estágio e do Coordenador do Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO III DA NATUREZA DO ESTÁGIO

Art. 4.º O Estágio Supervisionado em Língua Inglesa consiste em atividades nos diferentes campos de atuação da Educação Básica nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, de acordo com o Projeto de Estágio, elaborado pelo acadêmico e aprovado pelo Professor Orientador do Estágio e pelo Coordenador do Estágio Supervisionado.

Parágrafo único. Durante a realização do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa os acadêmicos entrarão em contato direto com a realidade profissional, com o intuito de conhecer os problemas e desafios da profissão de docente e desenvolver as competências necessárias para superá-los.



UNIFEBE

**Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Conselho Universitário – CONSUNI**

Art. 5.º A carga horária total e as fases em que são realizados o Estágio Supervisionado em Língua Inglesa estão previstas na matriz curricular do Curso de Letras – Inglês, em que o aluno está matriculado.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 6.º São objetivos do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa:

- I - oferecer ao acadêmico situações reais da vida profissional consolidando conhecimentos teórico-práticos;
- II - promover experiências profissionais com o propósito de consolidar competências pertinentes ao desempenho da profissão;
- III - ensinar a atuação do estagiário na realidade escolar para que possa articular novos conhecimentos, práticas e reflexões com o intuito do aprimoramento de sua profissionalidade.

CAPÍTULO V DO CAMPO DO ESTÁGIO E DA UNIDADE CONCEDENTE

Art. 7.º O Estágio Supervisionado em Língua Inglesa deverá ter como campo de investigação e intervenção nos ambientes escolares, o exercício da docência nas áreas dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

§ 1.º O Estágio Supervisionado em Língua Inglesa poderá ocorrer em instituições de ensino públicas ou privadas, sob forma de intervenção educacional planejada em ambientes escolares descritos neste artigo.

§ 2.º O Estágio Supervisionado em Língua Inglesa será realizado, preferencialmente, nos municípios da área de abrangência da UNIFEBE, em especial, os municípios do Vale do Rio Itajaí-Mirim e Rio Tijucas.

Art. 8.º São atribuições da Unidade Concedente:

- I - inserir o Estágio Supervisionado em Língua Inglesa na programação didático, pedagógica ou profissional;
- II - integrar o estagiário no contexto profissional, garantindo-lhe relações efetivas ao desenvolvimento de seu Estágio e aperfeiçoamento humano;
- III - possibilitar as condições necessárias à efetivação do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa;
- IV - firmar com o estagiário Termo de Compromisso, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres mútuos, em conformidade com os dispositivos legais vigentes;
- V - manter a Coordenação do Estágio informada sobre o desenvolvimento das atividades do estagiário;
- VI - facilitar sempre que possível, o acesso do estagiário à documentação do campo de estágio;

X



UNIFEBE

**Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Conselho Universitário – CONSUNI**

- VII - designar um Supervisor do Campo de Estágio, preferencialmente, com formação superior em Letras – Inglês;
- VIII - avaliar o trabalho do estagiário e encaminhá-lo diretamente ao Coordenador do Estágio.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9.º A organização do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa será composta por:

- I - Estagiário;
- II - Professor Orientador;
- III - Supervisor do Campo de Estágio;
- IV - Coordenador do Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VII DO ESTAGIÁRIO

Art. 10. O Estagiário é o acadêmico regularmente matriculado no Estágio Supervisionado em Língua Inglesa do Curso de Letras – Inglês, que desenvolve atividades voltadas à sua área de formação profissional em campos de estágio de instituições conveniadas.

Art. 11. O estagiário deverá evidenciar, ao longo das atividades do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa, o desenvolvimento das competências inerentes ao exercício do magistério da língua inglesa na Educação Básica.

Art. 12. São atribuições do estagiário:

- I - conhecer a legislação relacionada às atividades do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa, ao campo de estágio e à área de atuação;
- II - respeitar e cumprir as normas e procedimentos do campo de estágio;
- III - providenciar a documentação necessária para início do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa;
- IV - ser assíduo e pontual nas atividades do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa, cumprindo integralmente a carga horária prevista;
- V - comunicar ao Professor Orientador quaisquer impedimentos para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa, para que sejam tomadas as devidas providências;
- VI - manter postura ética e profissional durante todas as etapas do processo de estágio, demonstrando atitudes e apresentação pessoal condizentes com a área de atuação;
- VII - manter sigilo quanto a informações e assuntos internos do campo de estágio, em qualquer situação ou atividade do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa;
- VIII - elaborar o Projeto de Estágio e submetê-lo à aprovação do Professor



UNIFEBE

**Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Conselho Universitário – CONSUNI**

Orientador, do Coordenador do Estágio Supervisionado e à apreciação do Supervisor do Campo de Estágio;

IX - acatar a orientação, recomendação e parecer avaliativo do Professor Orientador, do Coordenador do Estágio Supervisionado e do Supervisor de Campo do Estágio, assumindo e participando de todas as etapas do desenvolvimento do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa;

X - participar de outras atividades planejadas pela Unidade Concedente durante o período de realização do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa;

XI - elaborar e submeter à apreciação do Professor Orientador os Relatórios Parciais de Estágio;

XII - elaborar o Portfólio Final e encaminhá-lo para apreciação do Professor Orientador de Estágio para aprovação dentro dos prazos previstos neste Regulamento;

XIII - elaborar um artigo técnico-científico como síntese das atividades desenvolvidas durante as quatro etapas do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa;

XIV - apresentar o Portfólio de Estágio conforme exigência de cada etapa do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa;

XV - apresentar o artigo técnico-científico à apreciação da Banca Examinadora do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa, formada por três avaliadores;

XVI - cumprir integralmente as atividades/etapas previstas na proposta de Estágio aprovada;

XVII - primar, no campo de estágio, pelo desenvolvimento de uma atitude profissional e ética;

XVIII - cumprir as normas do presente regulamento.

CAPÍTULO VIII DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 13. Professor Orientador é o profissional que realiza a supervisão e orientação direta e indireta ao estagiário, durante todas as etapas da realização do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa.

Art. 14. Os Professores Orientadores, responsáveis pelo Estágio Supervisionado em Língua Inglesa deverão possuir graduação em Letras ou áreas afins.

Art. 15. São atribuições do Professor Orientador de Estágio:

I - conhecer o campo de estágio;

II - elaborar o plano semestral de estágio e submetê-lo à Coordenação de Estágio, para análise e aprovação;

III - orientar e supervisionar o estagiário, durante todas as etapas do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa;

IV - organizar e sistematizar a operacionalização do Estágio Supervisionado de Língua Inglesa;

V - orientar e avaliar todos os trabalhos acadêmicos pertinentes ao Estágio Supervisionado em Língua Inglesa elaborados pelo estagiário;



UNIFEBE

**Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Conselho Universitário – CONSUNI**

- VI - elaborar com o estagiário o cronograma de orientações e entrega dos trabalhos;
- VII - preencher ficha de acompanhamento de desempenho e frequência do discente;
- VIII - acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário no campo de estágio;
- IX - avaliar o desempenho do estagiário nas atividades avaliativas realizadas;
- X - vistar as fichas de frequência no campo de estágio;
- XI - mediar qualquer questão relativa ao desenvolvimento do Estágio, entre o Estagiário e a Unidade Concedente, informando ao Coordenador do Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO IX DO SUPERVISOR DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 16. O Supervisor de Campo de Estágio é o profissional habilitado designado pela Unidade Concedente para dar apoio ao Estagiário e servir de intermediário entre o Campo de Estágio e a Instituição de Ensino Superior.

Art. 17. São atribuições do Supervisor do Campo de Estágio:

- I - orientar e acompanhar o estagiário no desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa, prestando orientações sobre as normas e procedimentos do campo de estágio;
- II - apreciar e adequar a proposta de Estágio Supervisionado em Língua Inglesa pelo estagiário à realidade do campo de estágio;
- III - preencher a ficha de frequência do estagiário e encaminhá-la ao orientador ou ao Coordenador do Estágio Supervisionado;
- IV - manter contato com o Coordenador do Estágio Supervisionado, solicitando reunião quando necessário.

CAPÍTULO X DO COORDENADOR DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 18. O Coordenador do Estágio é o profissional que administra e supervisiona de forma global a realização dos estágios.

Art. 19. São atribuições do Coordenador de Estágio Supervisionado:

- I - promover a gestão pedagógica e administrativa do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa;
- II - propor normas e diretrizes para a realização, acompanhamento e avaliação dos estágios, submetendo-as à apreciação do Núcleo Docente Estruturante;
- III - coordenar e agilizar o intercâmbio dos campos de estágio, buscando oportunidades para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado;
- IV - realizar levantamento e organizar cadastro dos diversos campos de estágios possíveis;
- V - contatar e encaminhar à Unidade Concedente a documentação necessária à



UNIFEBE

**Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Conselho Universitário – CONSUNI**

sua viabilização;

VI - orientar e divulgar oportunidades e campos de estágio;

VII - articular os trâmites oficiais com o Professor Orientador, com os acadêmicos e com os respectivos campos de estágio, a partir da 5.^a Fase;

VIII - manter contato regular com o Professor Orientador e com o Supervisor do Campo de Estágio, visando o aprimoramento das atividades de estágio;

IX - prestar assistência técnico-pedagógica, sempre que necessário, ao Professor Orientador e aos acadêmicos, fornecendo subsídios para a elaboração do projeto, portfólio, artigo e produções do estágio;

X - acompanhar a elaboração e cumprimento do cronograma de entrega de documentos, portfólios e artigo final à Banca Examinadora;

XI - organizar a dinâmica e os trabalhos da Banca Examinadora;

XII - manter vigilância quanto aos aspectos legais das atividades do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa;

XIII - garantir o fluxo de informações relativas ao desenvolvimento, acompanhamento e avaliação dos estágios;

XIV - zelar pelo cumprimento da realização das atividades e respectivos prazos.

CAPÍTULO XI

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 20. O Estágio Supervisionado em Língua Inglesa do Curso de Letras – Inglês, será dividido em quatro níveis, conforme carga horária e fases definidos na matriz curricular, critérios e cronograma preestabelecidos pela Coordenação de Estágio.

Art. 21. No Estágio Supervisionado em Língua Inglesa o acadêmico realizará o diagnóstico no campo de estágio e a partir daí, elaborará o projeto, fundamentação teórica e os planos de ação de sua intervenção nas escolas que integram a rede pública e privada de ensino.

Art. 22. As intervenções realizadas durante o Estágio Supervisionado em Língua Inglesa nas escolas da rede pública e privada, ocorrerão nas diversas modalidades de ensino, obedecendo à seguinte organização:

I - Estágio Supervisionado em Língua Inglesa I: Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II - Estágio Supervisionado em Língua Inglesa II: Anos Finais do Ensino Fundamental;

III - Estágio Supervisionado em Língua Inglesa III: Ensino Médio;

IV - Estágio Supervisionado em Língua Inglesa IV: Ensino Médio.

Art. 23. O Estágio Supervisionado em Língua Inglesa obedecerá às seguintes etapas, articulados entre si:

I - 1.^a Etapa – Estágio Supervisionado em Língua Inglesa I:



UNIFEBE

**Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Conselho Universitário – CONSUNI**

- a) definição das duplas de estagiários;
- b) diagnóstico no campo de estágio;
- c) elaboração do projeto e fundamentação teórica;
- d) elaboração dos planos de ação;
- e) intervenção no campo de estágio nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- f) registro e apresentação de portfólio.

II - 2.ª Etapa – Estágio Supervisionado em Língua Inglesa II:

- a) diagnóstico no campo de estágio;
- b) elaboração do projeto e fundamentação teórica;
- c) elaboração dos planos de ação;
- d) intervenção no campo de estágio na modalidade nos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- e) registro e apresentação de portfólio.

III - 3.ª Etapa – Estágio Supervisionado em Língua Inglesa III:

- a) diagnóstico no campo de estágio;
- b) elaboração do projeto e fundamentação teórica;
- c) elaboração dos planos de ação;
- d) intervenção no campo de estágio na modalidade do Ensino Médio ou da Educação para Jovens e Adultos (EJA);
- e) registro e apresentação de portfólio.

IV - 4.ª Etapa – Estágio Supervisionado em Língua Inglesa IV:

- a) diagnóstico no campo de estágio;
- b) elaboração do projeto e fundamentação teórica;
- c) elaboração dos planos de ação;
- d) intervenção no campo de estágio na modalidade do Ensino Médio;
- e) registro e apresentação de portfólio;
- f) elaboração e apresentação de artigo científico em Seminário de Estágio.

Art. 24. As práticas do Estágio Supervisionado em Língua Inglesa devem ser registradas em portfólios, nos quais constem as evidências da aprendizagem dos estagiários requeridas para a docência, compreendendo o planejamento, avaliação e conhecimento de conteúdo.

Art. 25. O artigo científico deve versar exclusivamente sobre as áreas de realização do Estágio Supervisionado, baseado em uma temática identificada durante a observação e planejamento, intervenção e orientação.

Art. 26. A apresentação do artigo científico deve ser realizada de acordo com o cronograma definido pelo Coordenador do Estágio Supervisionado.



UNIFEDE

**Centro Universitário de Brusque – UNIFEDE
Conselho Universitário – CONSUNI**

Art. 27. O artigo científico deve ser elaborado e apresentado no Seminário de Estágio em sessão pública, na qual o acadêmico deve expor uma síntese do trabalho realizado perante a Banca Examinadora.

Art. 28. Para a apresentação do artigo científico cada dupla de acadêmicos tem 20 (vinte) minutos para efetuar sua exposição e cada integrante da Banca Examinadora dispõe de 10 (dez) minutos para suas considerações acerca do trabalho apresentado.

Art. 29. A apresentação do artigo científico, à banca examinadora, prevê as atividades de apresentação e divulgação à comunidade acadêmica das situações vivenciadas durante o Estágio Supervisionado em Língua Inglesa e contempladas no portfólio, com a finalidade de desenvolver a reflexão crítica e a relação teoria-prática, possibilitando uma avaliação global de todo o processo educativo durante o estágio.

Art. 30. A Banca Examinadora é composta por 3 (três) professores:

- I - Professor Orientador;
- II - Coordenador do Estágio; e
- III - um professor convidado, preferencialmente integrante do Colegiado do Curso de Letras – Inglês.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser convidado professor que não seja integrante do Colegiado do Curso de Letras – Inglês da UNIFEDE, mediante prévia autorização da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO XII DA FREQUÊNCIA

Art. 31. A frequência relativa ao Estágio Supervisionado em Língua Inglesa obedecerá às seguintes condições:

- I - os estagiários deverão cumprir integralmente a carga horária prevista na matriz curricular;
- II - os períodos de realização das etapas do Estágio Supervisionado – dia, mês e turno – serão definidos pelo Professor Orientador e Estagiário, ouvida a Unidade Concedente;
- III - é obrigatória a frequência de 100% (cem por cento) do estagiário no campo de estágio e nas orientações, constituindo-se em um dos requisitos para aprovação;
- IV - não haverá justificativas de faltas para as atividades no campo do estágio, exceto os casos previstos no Regimento Geral da UNIFEDE;
- V - não é permitido sobrepor as atividades desenvolvidas em campo de estágio no horário de outros componentes curriculares do curso.

2



UNIFEBE

**Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Conselho Universitário – CONSUNI**

CAPÍTULO XIII DA AVALIAÇÃO

Art. 32. O desempenho do estagiário será analisado pelo Professor Orientador e acompanhado pelo Coordenador do Estágio Supervisionado, em todas as etapas do Estágio, considerando os seguintes critérios:

- I - capacidade de reflexão crítica;
- II - domínio de conhecimentos na área de atuação;
- III - capacidade de relacionar teoria e prática;
- IV - capacidade de aceitar desafios e inovar;
- V - capacidade de comunicação.

Art. 33. O processo de avaliação do aproveitamento em cada nível do Estágio Supervisionado, deve considerar o cumprimento das etapas e instrumentos previstos nos artigos 22, 23 e 24 deste Regulamento.

Parágrafo único. A avaliação global do desempenho do estagiário será realizada pelo Professor Orientador.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Estágio Supervisionado e pela Coordenação do Curso, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 35. Este regulamento entre em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 13 de dezembro de 2023.

Prof. SERGIO RUBENS FANTINI
Vice-Reitor, no exercício da
Presidência do CONSUNI

Publicado na UNIFEBE em 13 de dezembro de 2023.

